CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.o 277/78

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3 /78

Estabelece nova redação aos artigos 1º, 2º e 4º da Resolução nº 01/77 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, d e c r e t a:

Artigo 1º - Os artigos 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 01/77 de 06 de janeiro de 1977, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Palmital, para vigorar na próxima legislatura, a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1977 e encerramento em 31 de janeiro de 1981, dentro dos limites e critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. 25, de 2 de julho de 1975".

"Artigo 2º - A remuneração será dividida em partes fixa e variável".

"Artigo 4º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de quatro (4) por mês".

Artigo 2º - Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo/ 3º da Resolução n. 01/77 de 06 de janeiro de 1977.

Artigo 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 01/77.

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 07 de dezembro de 1978

DENTO GONÇALVES GIL
Presidente

MIGUEL BUENO VIDAL
1º Secretário

Visto da Comissão Jurídica, 14-12-78 PRESIDENTE